



Estado do Paraná

# NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ubs (unidade basica de saude) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horarios: das 08h00min às 22h00min.



Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71 - Fone: (043) 3468-1123



# PORTARIA Nº 022/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

# RESOLVE

Por meio desta portaria 022/2022, nos seguintes

termos.

Nomear, os funcionários municipais: Ronaldo dos Santos, portador do CPF: 096.695.609-50, Virgilio Primon, portador do CPF: 205.357.839-49 e Fred Keller Oliveira Verolla, portador do CPF. Nº 556.510.469-68, para sob a presidência do primeiro, secretário do segundo e membro do terceiro, comporem a Comissão permanente de Licitação, sendo que a Comissão tem a função específica de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme preceitua o Art. 6°, XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e os funcionários municipais: José Carlos de Paula, portador do CPF: 549.695.659-53 como pregoeiro Oficial, Larissa Cassiane Coelho Raimundo, portador do CPF: 093.924.309-14 como secretaria e Luiz Ricardo Moro da Silva, portador do CPF: 118.391.339-70 como membro, para composição da equipe de apoio a qual terá a incumbência de atuar nos processos licitatórios realizados pelo Município, nas modalidades: Pregão e Registro de preços, sendo que, compete ao pregoeiro e a equipe de apoio, entre outras atribuições: o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Ficando revogada a portaria nº 089/2021 datada aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SF

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, estado do Paraná, aos 11 dias do mês de Fevereiro de 2022.

> Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom - Pr

> > MOISES JOSÉ DE ANORADE PREFEITO MUNICIPAL NO BOM - PR

# Estado do Paraná

# <u>Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142</u> saude@riobom.pr.gov.br



Ofício nº 034/2022

Rio Bom, 10 de Março de 2022.

# AO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Excelência, com base na legislação vigente, que este Município possa realizar processo licitatório, tendo como objetividade objetividade credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ubs (unidade basica de saude) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horarios: das 08h00min às 22h00min.

Segue em anexo tabela:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08h00min ÀS 22h00min	Horas	3.000

Sendo o que nos apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente,

José Benedito de Andrade Secretario da Autarquia Municipal de Saúde Rio Bom – Paraná

Excelentíssimo Senhor Moisés José de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom - PR



Estado do Paraná <u>Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71</u> - Fone: (043) 3468 1123 E-majl: licita@riobom.pr.gov.br



Oficio nº 111/2022

Rio Bom, 10 de Março de 2022.

Senhor Procurador

Vimos através do presente, solicitar a Procuradoria Municipal parecer jurídico prévio quanto à viabilidade legal de uma credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ubs (unidade basica de saude) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horarios: das 08h00min às 22h00min.

Certos de contarmos com vossa pronta e especial atenção, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Moisés Vose de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr

AO

DR. HENRIQUE GERMANO DELBEN

DD. ASSESSOR JURIDICO



Avenida Curitiba, 65 - CNFJ: 75, 771,212,0001-71, - Fone: (043),3468,1123 E-mail:licita@riobom.pr.gov.br



# ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

Aos quatorze dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois (14/03/2022), às nove horas (09:00), em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) Ronaldo dos Santos e membros os Senhores Virgilio Primon e Fred Keller Oliveira Verolla, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 022/2022 para proceder a abertura dos envelopes entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto Do Chamamento Público nº 002/2021, o presente Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para a execução de Plantões Médicos Presenciais nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Rio Bom-Pr.

Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes, contendo a documentação da empresa, os envelopes foram rubricadas pela comissão de licitação. A Empresa a se apresentar a documentação foi a MEDICINA E SAUDE CW LTDA, CNPJ: 44.961.937/0001-07, situada na Rua São Sebastião, Nº 800, Centro, Cep: 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Cristiano Withoft, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-Pr no estado do Paraná, na Rua São Paulo, nº 184, Vila Feliz, portador do CPF: 051.917.919-67, o qual entregou em mãos. A Empresa deverá assinar o termo de Credenciamento, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme em edital e fica ainda aberto para que outras empresas que se interessarem em aderir ao Chamamento.

Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente deu por encerrada a cessão, dizendo que o resultado da presente certame será oportunamente divulgada no site Oficial do Município. Deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu,Virgilio Primon secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Rio Bom – PR, 14 de Março de 2022.

Ronaldo dos Santos

Irgilio Primon

Fred Keller Oliveira Verolla



Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

# saude@riobom.pr.gov.br



#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

# Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2021

Pelo presente instrumento particular, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 103799001-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Parana, doravante denominada simplesmente **MEDICINA E SAUDE CW LTDA**, CNPJ: 44.961.937/0001-07, situada na Rua São Sebastião, N° 800, Centro, Cep: 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Cristiano Withoft, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-Pr no estado do Paraná, na Rua São Paulo, nº 184, Vila Feliz, portador do CPF: 051.917.919-67, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

# DO OBJETO

A MEDICINA E SAUDE CW LTDA, CNPJ: 44.961.937/0001-07, situada na Rua São Sebastião, N° 800, Centro, Cep: 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, compromete-se a prestar serviços de PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICIPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min) - CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO Anexo II para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.

A **CREDENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

# DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de PLANTÕES MÉDICOS e devidamente conferidas pelo responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, bem como pela conferencia e compatibilidade de dados com o relatório do ponto eletrônico.

Apurado o montante devido, com base nos PLANTÕES MÉDICOS realizados mensalmente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade dos PLANTÕES MÉDICOS realizados.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, vistará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob



# Estado do Paraná

# Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142 saude@riobom.pr.gov.br

2 MUNICIPAL DE LA SERVICIO DEL SERVICIO DE LA SERVICIO DEL SERVICIO DE LA SERVICIO DEL SERVICIO

as penas da lei.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.99.00	328
1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.59.99.00	328

# DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O CREDENCIADO, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O CREDENCIADO não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao **CREDENCIANTE**, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá ao CREDENCIADO o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

A credenciada deverá cumprir seus plantões conforme escala elaborada. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional a credenciada deverá apresentar cópia da carteira de registro junto ao Conselho de Medicina e da Certidão de Regularidade Técnica do profissional e da especialidade se houver, por ela escalado.

A credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas.

Os plantões médicos que se referem o presente Edital deverão ser realizados presencialmente.

Todos os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão se submeter ao controle de ponto biométrico do início ao final da prestação dos serviços, onde o controle de



# Estado do Paraná



# Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142 saude@riobom.pr.gov.br



frequência ocorrerá por meio de comprovação através de relatório do Ponto Eletrônico para efetiva execução dos serviços e viabilidade de pagamento.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Autarquia Municipal de Saúde.

Os serviços contratados devem submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

# DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos servicos executados.

# DA FISCALIZAÇÃO

A CREDENCIANTE, através de seus servidores designados pela Portaria 073/2021 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações. devendo ser refeito, sem ônus à CREDENCIANTE ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

## DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do CREDENCIADO, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o CREDENCIADO se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o CREDENCIADO será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

# I – Advertência escrita;

- II multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;
- III multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.
- IV Descredenciamento;
- V Impedimento de credenciar-se com o Município de Rio Bom pelo prazo de 02 (dois) anos:
- VI Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.



# Estado do Paraná

# Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142 saude@riobom.pr.gov.br



# DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

- Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
- Unilateralmente pelo **CREDENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:
- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
- Havendo rescisão do termo de credenciamento, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

# DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá previsão de prazo de execução de no máximo **até 16 de abril de 2022**, sendo que a sua vigência será até **16 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do **CREDENCIADO**, nos termos do art. 57,inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.



Estado do Paraná

# Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142 saude@riobom.pr.gov.br



# DO FORO

As partes elegem o Foro de Marilândia do Sul(PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Rio Bom, 14 de Março de 2022.

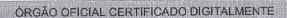
Moises José de Andrade Prefeito Municipal

José Benedito de Andrade Pres. Autarquia Municipal da Saude

Dr. Cristiano Withoft MEDICINA E SAUDE CW LTDA

LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012





A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Segunda

Feira 14 de Março de 2022

ANO XI

Edição Nº 1618 de 11/03/2022 A 14/03/2022

PÁG. 2

WING TO THE STATE OF THE STATE

# TERMO DE CREDENCIAMENTO

# Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2021

Pelo presente instrumento particular, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 103799001-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Parana, doravante denominada simplesmente **MEDICINA E SAUDE CW LTDA**, CNPJ: 44.961.937/0001-07, situada na Rua São Sebastião, N° 800, Centro, Cep: 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Cristiano Withoft, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-Pr no estado do Paraná, na Rua São Paulo, nº 184, Vila Feliz, portador do CPF: 051.917.919-67, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

#### DO OBJETO

A **MEDICINA E SAUDE CW LTDA**, CNPJ: 44.961.937/0001-07, situada na Rua São Sebastião, N° 800, Centro, Cep: 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, compromete-se a prestar serviços de PLANTÕES MÉDICOS - PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS ( UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICIPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min) - CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO **Anexo II** para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.

A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

#### DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de PLANTÕES MÉDICOS e devidamente conferidas pelo responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, bem como pela conferencia e compatibilidade de dados com o relatório do ponto eletrônico.

Apurado o montante devido, com base nos PLANTÕES MÉDICOS realizados mensalmente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade dos PLANTÕES MÉDICOS realizados.

LEI № 003, de 10 de Fevereiro de 2012





#### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Segunda	Feira 14 de Março	de 2022	ANO XI	Edição Nº 1618 de 11/03/2022 A 14/03/2022	PÁG. 3

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, vistará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO		
937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.99.00	328		
1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.59.99.00	328		

# DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao **CREDENCIANTE**, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

O **CREDENCIADO**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá ao **CREDENCIADO** o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

LEI № 003, de 10 de Fevereiro de 2012





# ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Segunda

eira 14 de Marco de 2022

ANO XI

Edição Nº 1618 de 11/03/2022 A 14/03/2022

PÁG. 4

A credenciada deverá cumprir seus plantões conforme escala elaborada. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional a credenciada deverá apresentar cópia da carteira de registro junto ao Conselho de Medicina e da Certidão de Regularidade Técnica do profissional e da especialidade se houver, por ela escalado.

A credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas.

Os plantões médicos que se referem o presente Edital deverão ser realizados presencialmente.

Todos os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão se submeter ao controle de ponto biométrico do início ao final da prestação dos serviços, onde o controle de frequência ocorrerá por meio de comprovação através de relatório do Ponto Eletrônico para efetiva execução dos serviços e viabilidade de pagamento.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Autarquia Municipal de Saúde.

Os serviços contratados devem submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

# DA FISCALIZAÇÃO

A **CREDENCIANTE**, através de seus servidores designados pela Portaria 073/2021 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo **CREDENCIADO**, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à **CREDENCIANTE** ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012





### **ÖRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Segunda

Feira 14 de Março de 2022

ANO VI

Edição Nº 1618 de 11/03/2022 A 14/03/2022

PÁG. 5

#### **DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CREDENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CREDENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CREDENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

#### I - Advertência escrita;

II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;

III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.

### IV - Descredenciamento;

- V Impedimento de credenciar-se com o Município de Rio Bom pelo prazo de 02 (dois) anos;
- VI Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

#### DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

- Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
- Unilateralmente pelo **CREDENCIANTE**, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o **CREDENCIADO**:
- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

 c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade:

- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
- Havendo rescisão do termo de credenciamento, o **CREDENCIANTE** pagará a **CREDENCIADA**, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor

ASS.

LEI № 003, de 10 de Fevereiro de 2012



ASS



#### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Segunda

Feira 14 de Março de 2022

ANO XI

Edição Nº 1618 de 11/03/2022 A 14/03/2022

PÁG. 6

avençado.

#### DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá previsão de prazo de execução de no máximo **até 16 de abril de 2022**, sendo que a sua vigência será até **16 de abril de 2022**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do **CREDENCIADO**, nos termos do art. 57,inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

#### DO FORO

As partes elegem o Foro de Marilândia do Sul(PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Rio Bom, 14 de Março de 2022.

Moises José de Andrade

Prefeito Municipal

José Benedito de Andrade Pres. Autarquia Municipal da Saude

Dr. Cristiano Withoft

MEDICINA E SAUDE CW LTDA



# REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASS.

# CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

a valent anne e processor a sa tra processor a sa s	THE THEORY OF A THEORY AS A SECTION ASSOCIATION OF THE ASSOCIATION	THE RESERVE THE PROPERTY OF TH	The second secon	A A A A A A A A A A A A A A A A A A A
44.961.937.0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇAO E DE SITUAÇÃO ZAGAZOZA CADASTRAL	RICAO E DE IRAL	SITUAÇÃO ZIGUZOZZ	
MEDICINA E SAUDE CWLTDA	oranie de la companya de participa de la companya d DAC	e des deuts de l'action des		
MEDICINA E SAUDE CW	ME DE PANTABLA.	CE TOLOGO ANTINOSE DE AMBINOSE A CANADOS ANESES ANTINOS DE CONTROLOGO ANTINOS DE CONTROL		and construction of the co
OODIGO E DESCRIÇÃO DA ATINOADE ECONÔMICA PRINCIPA 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial rest	CODIGO E DESCRIÇÃO BAATIVOADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Attividade médica ambulatorial restrita a consultas			
cobigo e pescalção das atrababes económicas secundidadas 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recurs	cobico e descrição das anatodos económicas secundanas 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	realização de e	exames complementares	
CODIO 2 DECAIÇÃO DA AMURIZA UMBICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada	A Jeffock in Limitada	en elementera incluis en sistemata contra particoloria de senaren esta en elemente en elementera en elemente e		ETTI VĀ VĀTRĀVĀRĀ VIŅEVĀRĀJĀSĀ ĀRĀJĀŠĀ ĀRĀJĀŠĀ ĀRĀJĀŠĀ ĀRĀJĀSĀJĀSĀJĀSĀJĀSĀJĀSĀJĀSĀJĀSĀJĀSĀJĀSĀJ
LOSHADOURO R SAO SEBASTIÁO		800	The state of the	
255 86,825-600	CENTRO	MARILANDIA DO SUL	a do sul	II. deline
ENSERECT ELETRONDO CRISTIANO.MEDICO2021@GMAIL.COM	SMALLCOM  suppression of the control	(43) 9978-99.	(43) 9978-9946/ (0000) 0000-0000	er e sterie en
野ツア音 不正ご名RATIVO 利用をBCTASAVEL (EFF) 大学会会	( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )	est eigen in de 100 legiske relatentetet van 15 di Verwysteren va		
STURGED CADASTRAL			24/04/2022	CA3ASTTAL
KELIKON OKONUK BILOMION		And the second s		
STURY DESERVED.			TECTES OF OF THE SECTION OF THE SECT	
nichtsbeforte besteht ann eine der Gerefolden den schafen eine gestille führ de schliebe der besteht der der e	de Ostados de desta desta desta desta desta de desta de desta de la compansa de la compansa de la compansa de d La compansa de desta desta desta desta de desta de desta de la compansa de la compansa de la compansa de la comp	o considerant has begind of all man and interpretabilities and the second of the	Andrease in the frequency of the frequen	CA ST NOT THE RESIDENCE OF THE PARTY OF THE

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

Emitido no dia 09/03/2022 às 16:53:14 (data e hora de Brasilla)

Tage a

FIS.

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA WUNICIPAL STATE OF THE STATE OF UNIPESSOAL 108 15111 213 E

# MEDICINA E SAUDE CW LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CRISTIANO WITHOFT, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, MEDICO, nascido(a) em 20/08/1985, nº dos. CPF 051.917.919-67, residente e domiciliado na cidade de Apucarana - PR, na RUA São Paulo, nº 184, APT 03;, Vila Feliz, CEP: 86808-070;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: MEDICINA E SAUDE CW LTDA, e usará a expressão MEDICINA E SAUDE CW como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO, nº 800, CENTRO, Marilândia do Sul - PR, CEP: 86825000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CLINICA MÉDICA.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CLINICA MÉDICA.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A sociedade iniciará suas atividades em 21/01/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CRISTIANO WITHOFT	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio CRISTIANO WITHOFT que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

# CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MUNICIPAL UNIPESSOAL

# **MEDICINA E SAUDE CW LTDA**

# CLAUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, li da Lei n° 8.934 de 1994 )

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

## CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

# CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

# CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

# CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

# CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

# CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

# CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia do Sul - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Marilândia do Sul - PR, 21 de janeiro de 2022

CRISTIANO WITHOFT Sócio/Administrador





MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MEDICINA E SAUDE CW LTDA consta assinado digitalmente por:

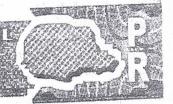
	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)
CPF/CNPJ	Nome
05191791967	CRISTIANO WITHOFT



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2022 13:17 SOB N° 41210494411.
PROTOCOLO: 220396663 DE 21/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12200775959. CNPJ DA SEDE: 44961937000107.
NIRE: 41210494411. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/01/2022.
MEDICINA E SAUDE CW LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL empresafacil.pr.gov.br





	-	Secretary	***		
2000	AND THE STATE OF	A STATE OF THE PARTY OF THE PAR	1714	N561	1
16 1	See 3	Sept.	Shirt	Marion.	Ke.
. 60	A STANCE	0.00		1000	No.
6756	200			98	
10000	<b>"我然大"</b>	2000	Service Service	Service 1	HMA
100	864X 4	The same	STATE OF		130 4
17 46	1980	200	37700	Challe.	30.
200		-	346		200
No. NO.	alegas.	126 180	5,799		<b>8</b> 23
100		( S. S. S.	7.73	196234	100
100	Cooks a	1.3	100	Yes	27
U. 362	Stelle Co	L 15.25	3.946	3100	200
130	170 A		S. St.		1000
4	1	- CERT	1	300	2000
200	937	Bern	mags (	2 200	
SOUTH A	San Land	St. Confeets	MERCI		
202m36	V 20 E	Transan.			
	a sec or a	um"			
DOM: N	V.com/s	to the	44.		

CRISTIANO WITHOFT

- DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF SESP 8645588-9

DATA NASCIMENTO -488. 20/08/1985

MUNICIPAL

00 00 00 prestructural. 6 10 Nº REGISTRO-CONTRACTOR STATE

EAR

03249085100

- FILIAÇÃO -HENRIQUE DOGELO WITHOFT

051.917.919-67

CPF www

ZULMIRA DA LUZ WITHOFT

CAT. HAB. ACC . PERMISSÃO. AD

- VALIDADE -12/09/2024

1ª HABILITAÇÃO -08/04/2004



O TERRITORIO NACIONAL

VALUA EM TODO

ASSINATURA DO PORTADOR

CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO .

23/09/2019



68754565305 PR917073602

PARANÁ

AVJESVIA DARONA OJ C 60 0





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICINA E SAUDE CW LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.961.937/0001-07 Certidão nº: 7927147/2022

Expedição: 09/03/2022, às 15:24:27

Validade: 05/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que MEDICINA E SAUDE CW LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.961.937/0001-07, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos

Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

# INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDICINA E SAUDE CW LTDA

CNPJ: 44.961.937/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:46:35 do dia 21/02/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 20/08/2022.

Código de controle da certidão: 2A9A.D887.58D9.32F8 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

imprimit





# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.961.937/0001-07

Razão Social: MEDICINA E SAUDE CW LTDA

Endereço: RUA SAO SEBASTIAO N 800 / CENTRO / MARILANDIA DO SUL / PR /

86825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2022 a 01/04/2022

Certificação Número: 2022030309212696593511

Informação obtida em 09/03/2022 15:23:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná



# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 026289940-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 44.961.937/0001-07

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILANDIA DO SUL-ESTADO DO PARANÁ

# RUA SILVIO BELIGNI, 200 - FONE (043) 3428-1122 / FAX (043) 3428-1188 - CEP: 86.825-000

# DIVISÃO DE FINANÇAS

# SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

# CERTIDÃO NEGATIVA

N°1015/2021

# MEDICINA E SAUDE CW LTDA

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA 01/01/2022

COMPROVAÇÃO JUNTO À: Prefeitura Municipal de Marilandia do FINALIDADE: CONCORRÊNCIA/

LICITAÇÃO

Sul

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo à(às) inscrição(ões) abaixo caracterizada(s).

A fazenda Municipal reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos.

INSCRIÇÃO: 90055259

CNPJ: 44.961.937/0001-07

LOCALIZAÇÃO: R SÃO SEBASTIÃO, 800 CEP: 86825000 Marilândia do Sul - PR

VALIDADE: 02/03/2022

NÚMERO DE AUTENTICIDADE: 9ZTM3HF2QEMZ44XJ4E7E

Marilândia do Sul, 01 de Janeiro de 2022

<< Equiplano Público Web >>

1 C. 101115





# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria do Oficio Distribuidor e Anexos de MARILÂNDIA DO SUL

# CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO - FINS GERAIS - CÍVEIS - ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS. ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA. CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

> MEDICINA E SAUDE CW LTDA CNPJ: 44.961.937/0001-07

Local da Sede: Marilândia do Sul - PR

# Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de MARILÂNDIA DO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identificade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoals fornecidos poto pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A cortidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Á Busca de MiCROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa fisica



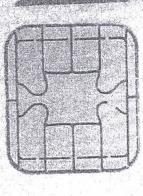
de Março de iorinda disson Distribuidor





# CASTILO TIDINAL DI ANDICA,

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



# 2

CRISTIANO WITHOFT

48217/PR



ZULMIRA DA LUZ WITHOFT

HENRIQUE BOGELO WITHOFT

DATA DE INSCRIÇÃO VIA 23/12/2021 01

Dustano While

ASSINATURA DO PORTADOR



OFFER. 051.917.919-67

> DENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR 86455889 / SSP-PR

083052960680 THUS DE RELEITOR

> SEÇÃO 0110

Y NON

NATURALIDADE FAXINAL-PR

08/1985

OCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

URITIBA-PR 01/02/2022

ASSINATURA BO PRESIDENTE DO C

WALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

March 1898 And Weifer Str.





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

# Certidão de Inscrição

Certificamos, a pedido da parte interessada, que o(a) Dr.(a) CRISTIANO WITHOFT, é médico(a) inscrito(a) perante o Conselho Regional de Medicina do Paraná, sob o nº. 48217 desde 23/12/2021, estando habilitado(a) a exercer a medicina neste Estado.

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Esta Certidão tem validade até o dia 11/06/2022.

Chave de validação <u>b23c2d705f416f9f85468ee10cf390df99c5a27a</u>

Emitida eletronicamente via internet em 11/03/2022.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

# Certidão Negativa de Conduta Ético-Profissional

Certificamos, a pedido da parte interessada, que junto aos arquivos do Conselho Regional de Medicina do Paraná, <u>nada consta</u>, na presente data, que desabone a conduta ética-profissional do DR.(A) **CRISTIANO WITHOFT**, inscrito(a) neste órgão sob o nº. **48217** conforme períodos abaixo:

# Períodos

23/12/2021

8

presente data

Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. c6187437e2f71c2fbc1741b8eb5df202571f36fc

Emitida eletronicamente via internet em 11/03/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br







tendo em vista a conclusão do Eurso de Medicina, na data de 07 de dezembro de 2021, e a colação de grav na O Magnifico Reitor da Universidade Brasil, Felipe Sarcori Sigollo, no uso de suas atribuições e data de os de dezembro de 2023, confere o título de

# Micilia a

# Crstar With

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 20 de agosto de 1988.

3

Assinatura

Confere com o original

e outorga-lie o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. 元の n.º 8:045.588 - 9 - 50世510 で で

São Paula, 08 de dezembro de 2021

Cristiano Withof

Whien to Without

Pulpe Santa Sigollo

opewoldice

Cristians of Stold Hashimoto Styfdaria (Stral Stradtmica





# BRASI CNAMSIDADM

Addiamento ao ato de recredenciamento pela Portenia n.º 628, de 14/10/2016, com alleração da denominação da manda (De: Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO - Para; Universidata Brasid)

e mantenedos (De: Circulo de Trabalhadores Contitos do Emburé - Para; Instituto de Ciência a Educação de São Paulo - (CESP) publicada no D.O.U em 17/10/2016, soção 1, página 16 Adatamento ao ato de recredenciamento pela Portaria n.º 1.372, de 22/12/2017, publicada no D.O.U. de 23/12/2017, com transferência de mantença (Do: Instituto de Ciência a Educação de São Paulo - Para; Universidade Brasid - CNPJ 09.099.207.0001-30).

Recredenciada pela Portana Ministerial n. 1523, de 10/05/2012, publicada no D.O.U de 11/05/2012 seção 1, página 19 Reconhecida coma Universidada pela Portaria Ministerial n.º 374, de 14/06/1989, publicada no D.O.U. de 18/06/1999

Curso de

Medicina - Bacharelado

no DOU nº 242 em 19/12/2016, seção 01, páginas 43 e 44. Portaria de Renovação de Reconhecimento: Portaria nº 833 de 16/12/2016, publicada 9.235 de 15/12/2017 e do Art. 26, § 1°, da Portaria MEC nº 1095 de Renovação de Reconhecimento na forma do Art. 11, § 1º, do Decreto nº 25/10/2018, publicado no DOU nº 207 em 26/10/2018, seção 1, páginas 32 a 34. Processo de Renovação de Reconhecimento nº

> Diploma Registrado sob n. " 01/4505

UNIVERSIDADE BRASIL

Livro 201 Processo n. 2001. 143 826 em 09/12/24

fis.

da Lei n.º9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto n.º9.235, de por delegação de competência do Ministério da Educação, nos termos 15 de dezembro de 2017.

São Paulo; OR de gerd, de Registros Acadêmicos Katia Silene da/Silva Calcus Ryo 1600 a

Universidade Brasil

Nº 335 FI. 570 LV.UBXIII UNIVERSIDADE BRASIL

Prosiding sob o re 48217-PR de acordo com o artigo 17 da ; el 3 268 de 30 de setembro Em 23/12/2021, o presente diploma de CRISTIANO WITHOFT tel registrado Curitiba-PR, 04/01/2022 Conselho Regional de Medicina do Paraná CRM-PR de 1957 Dr. Roberto Issamu Yosida





# CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

# Certidão Negativa de Débitos

Certificamos para os devidos fins que o(a) Dr.(a) **CRISTIANO WITHOFT**, com situação Ativo, possui registro neste Conselho Regional de Medicina do Paraná sob o nº. **48217** e encontra-se quite com esta tesouraria até 31/03/2022.

Finalidade: Simples verificação.

Chave de validação <u>2b6594946fd443255a1d34eacec477f945c4d6a0</u>

Emitida eletronicamente via internet em 11/03/2022

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 - Fone: 3468-1142

# WINNCIPA STATISTICAL saude@riobom.pr.gov.br

ASS.

# Observações:

- Os valores das Horas de Trabalho serão de R\$ 100,00 (cem) reais, não reajustáveis por um ano, em conformidade as informações repassadas pela AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE que, por sua vez, através de 03 cotações regionais chegou a este valor, tudo, registre-se, anexo ao presente processo licitatório.
- Insta registrar que a distribuição dos PLANTÕES ficarão a cargo da Autarquia Municipal de Saúde.

# ANEXO II EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

# REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À Autarquia Municipal de Saúde do Município de Rio Bom - Pr

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO N.º 002/2021, objetivando:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08h00min ÀS 22h00min.

Empresa/Profissional: MEDICINA E SAUDE CW LTDA. CRISTIANO WITHOFT

Endereço comercial: RUA SÃO SEBASTIÃO Nº 800, CENTRO

Telefones para contato: (43) 99978-9946

E-mail: Cristiano.medico2021@gmail.com

Cidade: MARILÂNDIA DO SUL

Estado: PARANÁ

CEP: 86825-000

Local de atendimento:

CNPJ/CPF nº: 44.961.937/0001-07

Bom, 10 de 1119

DR. Cristiano Withoft Médico CRM-PR 48.217

(assinatura e carimbo do solicitante)

# Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

# saude@riobom.pr.gov.br



ASS.

# DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.

#### DO FORO

As partes elegem o Foro de Marilândia do Sul(PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Rio Bom, ..... de ..... de .....

Município de Rio Bom CREDENCIANTE

DR. Cristiano Withoft
Médico
CRM-PR 48.217
Empresa/Profissional
CREDENCIADO

ANEXO VIII EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO-PARENTESCO

A empresa MEDICINA E SAÚDE CW LTDA, CNPJ n.º 44.961.937/0001-07, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CRISTIANO WITHOFT portador(a) da Carteira de Identidade nº 8645588-9 e do CPF nº 051.917.919-67 DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui como sócio cotista ou dirigente: cônjuge companheiro, parentes em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão no Município de Rio Bom.

(local e data) <u>No Basis</u>, <u>lo</u> de <u>marto</u> de 20<u>23</u>

DR. Cristiano Withoft Médico CRM-PR 48.217

Assinatura e carimbo (representante legal)



Estado do Paraná

# <u>Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142</u> saude@riobom.pr.gov.br

# ANEXO IV



# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

DECLARAÇÃO (inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99)

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Ruo Bons , 10 de março de 2022

DR. Cristiano Withoft Médico CRM-PR 48.217

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)



Estado do Paraná

# Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

#### ANEXO V

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021



ASS.

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

O interessado abaixo qualificado Declara para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que o(s) profissionais indicados para execução dos plantões médicos não possuem sobreposição de horários, relativos aos horários de plantões médicos, neste ato requerido, sejam eles em virtude de vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou Servidor Público Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

 $R_{ij}$   $R_{ij}$ , em  $A_{ij}$  de  $A_{ij}$  de  $A_{ij}$ 

DR. Cristiano Withoft Médico CRM-PR 48.217

(Nome/razão social, assinatura e carimbo do solicitante)



Estado do Paraná

Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

#### ANEXO VI

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO



Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2021- Inexigibilidade Nº 005/2021

Pelo presente instrumento particular, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165. Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 103799001-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Parana, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

#### DO OBJETO

O(a) CREDENCIADO(A) compromete-se a prestar serviços de PLANTÕES MÉDICOS (XXXXXX) - CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO Anexo II para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.

A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

#### DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de PLANTÕES MÉDICOS e devidamente conferidas pelo responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, bem como pela conferencia e compatibilidade de dados com o relatório do ponto eletrônico.

Apurado o montante devido, com base nos PLANTÕES MÉDICOS realizados mensalmente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade dos PLANTÕES MÉDICOS realizados.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, vistará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
1049	06.01.0010.12200142.105.3.3.90.39.50.99.00	1019
1027	06.01.0010.30100142.036.3.3.90.39.50.99.00	303
877	06.01.0010.30100142.036.3.3.90.39.50.99.00	494

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O CREDENCIADO, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O CREDENCIADO



#### Estado do Paraná

# WING AND THE STATE OF THE STATE Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 - Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao CREDENCIANTE, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá ao CREDENCIADO o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

A credenciada deverá cumprir seus plantões conforme escala elaborada. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional a credenciada deverá apresentar cópia da carteira de registro junto ao Conselho de Medicina e da Certidão de Regularidade Técnica do profissional e da especialidade se houver, por ela escalado.

A credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas.

Os plantões médicos que se referem o presente Edital deverão ser realizados presencialmente.

Todos os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão se submeter ao controle de ponto biométrico do início ao final da prestação dos serviços, onde o controle de frequência ocorrerá por meio de comprovação através de relatório do Ponto Eletrônico para efetiva execução dos serviços e viabilidade de pagamento.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Autarquia Municipal de Saúde.

Os serviços contratados devem submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

#### DA FISCALIZAÇÃO

A CREDENCIANTE, através de seus servidores designados pela Portaria 017/2021 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à CREDENCIANTE ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

#### DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do CREDENCIADO, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso,



# Estado do Paraná

#### Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-11425 saude@riobom.pr.gov.br

NE MUNICIPA

calculado sobre o valor total que o CREDENCIADO se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o CREDENCIADO será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o CREDENCIANTE poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

I - Advertência escrita:

II - multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais

III - multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos servicos.

IV - Descredenciamento:

V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rio Bom pelo prazo de 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

#### DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

- · Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
- · Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;

c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;

d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;

quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.

 Havendo rescisão do termo de credenciamento, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

#### DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá previsão de prazo de execução de no máximo até 01 de abril de 2022, sendo que a sua vigência será até 15 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do CREDENCIADO, nos termos do art. 57,inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haja.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM Estado do Paraná Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/ 0001-71. - Fone: (043) 3468 1123

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

PROCESSO LICITATORIO: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021, INEXIGIBILIDDADE 007/2022.

OBJETO:EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BASICA DE SAUDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min.

E RECURSO
328
328

RIO BOM, 14 DE MARÇO DE 2022

Setor de Contabilidade

Conforme dotação acima existe condição financeira.





Estado do Paraná

<u>Avenida Curitiba, 65</u> - CNPJ : 75, 771,212/0001-71, Fone: (043) 3468 1123

E-mail:licita@riobom.pr.gov.br

# COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - EXERCÍCIO DE 2022

PARECER FAVORÁVEL SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BASICA DE SAUDE) DO MUNICÍPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08H00MIN ÀS 22H00MIN.

A Comissão Municipal de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal através da Portaria 022/2022, analisando pedido do Prefeito Municipal, e do Presidente da Autarquia Municipal de Saúde, sobre a credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ubs (unidade basica de saude) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horarios: das 08h00min às 22h00min, tendo-se em vista a exposição de motivos assinalados no Ofício nº 034/2022, da Autarquia Municipal de Saúde, seguindo o chamamento público 002/2021, fazendo em favor da empresa MEDICINA E SAUDE CW LTDA, CNPJ: 44.961.937/0001-07, situada na Rua São Sebastião, N° 800, Centro, Cep: 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Cristiano Withoft, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-Pr no estado do Paraná, na Rua São Paulo, nº 184, Vila Feliz, portador do CPF: 051.917.919-67.

Rio Bom, 14 de Março de 2022.

Ronaldo dos Santos Presidente da CPL

Virgilio primon

Secretário

Fred Keller Oliveira Verolla

Membro -



Submetem para análise jurídica, procedimento formal de caráter não vinculante credenciamento de pessoa jurídica, processo este que teve solicitação da Secretaria de Saúde de Rio Bom, conforme especificações contidas

Os objetos a serem licitados, foram descritos no item Objeto no processo.

Assim, verifica-se que o processo foi encaminhado para fins do Edital e anexos. de análise da legalidade da licitação que se pretende realizar, sob a modalidade

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação é uma Credenciamento. opinião técnico-jurídica, tratando-se, portanto, de um ato enunciativo e feito sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade das aquisições e dos atos praticados no âmbito Administrativo com relação às cotações de preços realizadas, aspectos de natureza eminentemente técnico.

Desta forma, nota-se que estão cumpridas as exigências constantes da Lei nº 8.666/1993 e a imposição contida no inciso XXI do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná.

Por fim, analisando a minuta do Edital e do contrato administrativo, verifica-se a existência das cláusulas previstas nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/1993, razão pela qual se encontra o presente processo administrativo aprovado por esta Assessoria jurídica e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente à Administração do Município.

Este é o parecer s.m.j. da autoridade superior.

Rio Bom 14/03/2022.

Henrique Germano Delben

Assessor Jurídico - OAB/PR 51.159





#### Estado do Paraná

#### Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142 saude@riobom.pr.gov.br

031/2022

INEXIGIBILIDADE DE

LICITAÇÃO

NTO 007/2022

#### INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.99.00	328
1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.59.99.00	328

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº 8.883 de 08/06/1994; Lei nº 9.648 de 27/05/1998 e suas posteriores alterações.

Contratante: Autarquia Municipal de Saúde.

Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ubs (unidade basica de saude) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horarios: das 08h00min às 22h00min.

Previsão legal: art. 25 da Lei nº 8.666/93

Fornecedor: MEDICINA E SAUDE CW LTDA.

Endereço: Rua São Sebastião, N° 800, Centro, Cep: 86.825-000.

CNPJ: 44.961.937/0001-07.

Cidade: Marilandia do Sul, estado do Paraná.

Resumo do objetivo: credenciamento de pessoas jurídicas da área

Valor: R\$ 100.00 (cem reais) a hora.

de saúde para a execução de plantões médicos presenciais.

Termo Contratual	Cadastro de fornecedor	Do pagamento
( ) Sem instrumento ( X )Contrato	(X) Cadastrado ( ) Não cadastrado	Conforme serviços prestados.

- Justificativa de escolha do fornecedor: Por credenciar -se no chamamento público 002/2021.
- Justificativa de aceitação de preço: Os preços fornecidos pela empresa se encontram em conformidade com

Analise da comissão de licitação:

De Acordo.

Em: 14/03/2022

Analise Jurídica:

Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação dispensa análise.

Em: 14/03/2022

Ratificação do Presidente da Autarquia Municipal:

RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.

Em: 14/03/2022

Ronaldo dos Santos

Presidente da CPL

Henrique Germano Delben Assessor Juridico

José Benedito de Andrade Presidente da Autarquia Municipal de Saúde





Voltar

Detalhes processo licitatório	Value of a Constitution of the Constitution of
Entidade Executora	Informações Gerais MUNICÍPIO DE RIO BOM
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	0312022
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ubs (unidade basica de saude) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horarios: das
Dotação Orçamentária*	0601103010014211133903950990
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	300.000,00
Data Publicação Termo ratificação	14/03/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
	Há itens exclusivos para EPP/ME? Não ~
	Há cota de participação para EPP/ME? Não Y Percentual de participação: 0,00
	igência de subcontratação de EPP/ME? Não ✓
Há prioridade para aquisições	de microempresas regionais ou locais? Não
Data Cancelamento	

CPF: 11839133970 (Logout)

Editor

Excluir

Estado do Paraná

venida Curitiba, 65 – CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: Prefeitura@riobom.pr.gov.br



#### AVISO DE ERRATA

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

Na data de 14/03/2022 foi veiculado no Diário Oficial do Município de Rio Bom Edição nº 1618 À RATIFICAÇÃO, visando credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ubs (unidade basica de saude) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horarios: das 08h00min às 22h00min, e conforme INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022 porém houve um erro de digitação quanto ao número do chamamento público, portanto:

# ONDE SE LÊ:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

#### **LEIA-SE:**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Por se tratar de um erro exclusivamente na digitação, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom - PR, 15 de Março de 2022.

Ronaldo dos Santos Presidente da CPL

Rio Bom - Pr

#### ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

LEI № 003, de 10 de Fevereiro de 2012





#### ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Río Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Terça

Feira 15 de Março de 2022

ANO XI

Edição Nº 1619 de 14/03/2022 A 15/03/2022

PÁG. 3

#### **AVISO DE ERRATA**

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022

Na data de 14/03/2022 foi veiculado no Diário Oficial do Município de Rio Bom Edição nº 1618 À RATIFICAÇÃO, visando credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ubs (unidade basica de saude) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horarios: das 08h00min às 22h00min, e conforme INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2022 porém houve um erro de digitação quanto ao número do chamamento público, portanto:

#### ONDE SE LÊ:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 031/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

#### LEIA-SE:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 007/2022

Por se tratar de um erro exclusivamente na digitação, as demais informações contidas no presente processo permanecem inalteradas e vigentes desde a data de sua publicação.

Rio Bom - PR, 15 de Março de 2022.

Ronaldo dos Santos

Presidente da CPL

Rio Bom - Pr

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75. 771.212/0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br



# **HOMOLOGAÇÃO**

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom - PR e o Sr. José Benedito de Andrade, Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom - PR, tornam público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, nº 007/2022, a fim de realizar a "credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ubs (unidade basica de saude) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sexta-feira entre os horarios: das 08h00min às 22h00min" a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ
MEDICINA E SAUDE CW LTDA	44.961.937/0001-07

Prefeitura Municipal/de Rio Bom - PR, aos 15 de Março de 2022.

se de Andrade Municipal

MOISES

José Benedito de Andrade Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Rio Bom-Pr

#### ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

LEI Nº 003, de 10 de Fevereiro de 2012





#### ÖRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rio Bom dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.riobom.pr.gov.br ou www.diariooficialdoparana.com.br

Rio Bom Terça

Feira 15 de Março de 2022

ANO XI

Edição Nº 1619 de 14/03/2022 A 15/03/2022

PÁG. 5

#### HOMOLOGAÇÃO

Sr. Moisés José de Andrade, Prefeito Municipal de Rio Bom — PR e o Sr. José Benedito de Andrade, Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Rio Bom — PR, tornam público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o parecer da comissão permanente de licitação, na Ata de Abertura, homologa o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade, nº 007/2022, a fim de realizar a "credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a execução de plantões médicos presenciais por hora junto as ubs (unidade basica de saude) do município de rio bom-pr, em atendimento a autarquia municipal de saúde para prestação dos serviços de segunda a sextafeira entre os horarios: das 08h00min às 22h00min" a favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ
MEDICINA E SAUDE CW LTDA	44.961.937/0001-07

Prefeitura Municipal/de Rio Bom - PR, aos 15 de Março de 2022.

Moisés Jose de Andrade Prefeito Municipal Rio Bom-Pr

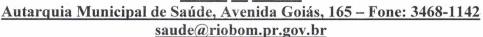
José Benedito de Andrade Presidente da Autarquia Municipal de Saúde Rio Bom-Pr

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

O Município de Rio Bom – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.212/0001-71, sediado a Avenida Curitiba, 65, Centro, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Moisés Jose de Andrade, designado pela Portaria nº 022/2022, de 11 de fevereiro de 2022, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para: "Seleção de empresa do ramo de Construção Civil a quem se concederá o direito junto ao Município de Rio Bom/PR, para desenvolver e apresentar à Caixa Econômica Federal - CEF ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil – BCB, com vistas a contratação desta (pela própria CEF/Instituição) para executar a construção de Unidades Habitacionais – casas - de interesse social".



#### Estado do Paraná





#### **EXTRATO DO CONTRATO 033/2022**

#### Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2021- Inexigibilidade Nº 007/2022

Pelo presente instrumento particular, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 103799001-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná a Empresa **MEDICINA E SAUDE CW LTDA**, CNPJ: 44.961.937/0001-07, situada na Rua São Sebastião, Nº 800, Centro, Cep: 86.825-000, na cidade de Marilândia do Sul, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Cristiano Withoft, brasileiro, residente e domiciliado a cidade de Apucarana-Pr no estado do Paraná, na Rua São Paulo, nº 184, Vila Feliz, portador do CPF: 051.917.919-67, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

#### DO OBJETO E VALOR

O(a) CREDENCIADO(A) compromete-se a prestar serviços de PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICIPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min - CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO Anexo II para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.

A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

	ALTIOEVALO		ESCRIÇ.	ÃO	/				VALOR P/ HORA
UNIDADES 08:00Hrs às		DE	SAÚDE	DE /	RIO	ВОМ	(UBS)	DAS	R\$ 100,00

O valor a ser pago será de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada.

Rio Bom, 15 de Março de 2022.

Moises José de Andrage M - PR

DISES JOSE DE ANDRADE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

José Benedito de Andrade Pres. Autarquia Municipal da Saude AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### Estado do Paraná

<u>Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142</u> saude@riobom.pr.gov.br

ASS.

#### **CONTRATO 033/2022**

## Referente ao Edital de Credenciamento Nº 002/2021- Inexigibilidade Nº 007/2022

Pelo presente instrumento particular, a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Goiás, nº 165, Centro, Rio Bom-PR, inscrito no CNPJ sob nº 23.848.859/0001-50, neste ato devidamente representado pelo por seu Presidente o Sr. José Benedito de Andrade, brasileiro, casado, portador do RG nº 103799001-7 SSP/PR e CPF nº 739.352.638-72, residente na Rua Cantidio Pinto de Andrade, nº 46, estado do Paraná a Empresa **MEDICINA E SAUDE CW LTDA**, CNPJ: 44.961.937/0001-07, situada na Rua São Sebastião, N° 800, Centro, Cep: 86.825-000, na cidade de Marilãndia do Sul, estado do Paraná, representada pelo seu representante legal Sr. Cristiano Withoft, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Apucarana-Pr no estado do Paraná, na Rua São Paulo, nº 184, Vila Feliz, portador do CPF: 051.917.919-67, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

#### DO OBJETO E VALOR

O(a) CREDENCIADO(A) compromete-se a prestar serviços de PLANTÕES MÉDICOS PRESENCIAIS POR HORA JUNTO AS UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) DO MUNICIPIO DE RIO BOM-PR, EM ATENDIMENTO A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUNDA A SEXTA ENTRE OS HORARIOS: DAS 08h00min ÀS 22h00min - CONFORME SERVIÇOS DESCRITOS NO TERMO DE REQUERIMENTO DO CREDENCIAMENTO Anexo II para pacientes da Autarquia Municipal de Saúde.

A **CREDENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Edital.

DESCRIÇÃO								VALOR P/ HORA
UNIDADES BÁSICAS 08:00Hrs às 22:00 Hrs	DE	SAÚDE	DE	RIO	вом	(UBS)	DAS	R\$ 100,00

O valor a ser pago será de R\$ 100,00 (cem reais) por hora trabalhada.

# DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta a realização de PLANTÕES MÉDICOS e devidamente conferidas pelo responsável a ser designado pela Autarquia Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, bem como pela conferencia e compatibilidade de dados com o relatório do ponto eletrônico.

Apurado o montante devido, com base nos PLANTÕES MÉDICOS realizados mensalmente, a pessoa jurídica deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade dos PLANTÕES MÉDICOS realizados.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Autarquia Municipal de Saúde, vistará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias.





### Estado do Paraná

#### Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142 saude@riobom.pr.gov.br

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

DESPESA DESDOBRADA	DOTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
937	06.0110.30100142.111.3.3.90.39.50.9 9.00	328
1079	06.0110.30100142.112.3.3.90.39.59.9 9.00	328

# DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O **CREDENCIADO**, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O **CREDENCIADO** não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao **CREDENCIANTE**, sendo mantido o atendimento nos limites do Município informado quando do Credenciamento.

O CREDENCIADO, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos procedimentos executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá ao CREDENCIADO o fornecimento de todos os equipamentos e mão de obra, necessários à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, instrumentos, equipamentos necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

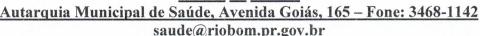
É terminantemente proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

A credenciada deverá cumprir seus plantões conforme escala elaborada. Caso haja necessidade de substituição de algum profissional a credenciada deverá apresentar cópia da carteira de registro junto ao Conselho de Medicina e da Certidão de Regularidade Técnica do profissional e da especialidade se houver, por ela escalado.

A credenciada não poderá subcontratar os serviços objeto do presente certame licitatório e nem se valer dos serviços profissionais dos sócios de outras empresas credenciadas.



#### Estado do Paraná





Os plantões médicos que se referem o presente Edital deverão ser realizados presencialmente.

Todos os profissionais indicados pela CREDENCIADA deverão se submeter ao controle de ponto biométrico do início ao final da prestação dos serviços, onde o controle de frequência ocorrerá por meio de comprovação através de relatório do Ponto Eletrônico para efetiva execução dos serviços e viabilidade de pagamento.

Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a credenciada deverá apresentar número do PIS para a Autarquia Municipal de Saúde.

Os serviços contratados devem submeter-se às normas técnicas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

### DA FISCALIZAÇÃO

A CREDENCIANTE, através de seus servidores designados pela Portaria 073/2021 para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à CREDENCIANTE ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

#### DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na realização do exame/procedimento previamente agendado, por parte do **CREDENCIADO**, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o **CREDENCIADO** se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o **CREDENCIADO** será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o **CREDENCIANTE** poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

#### I - Advertência escrita;

II – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações constantes do Termo de Credenciamento, facultada a cumulação com as demais sanções;

III – multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do quantitativo determinado em ordem de serviço, quando houver atraso injustificado na realização dos serviços.

IV - Descredenciamento;

V - Impedimento de credenciar-se com o Município de Rio Bom pelo prazo de 02 (dois) anos;

B

uf





# Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142

saude@riobom.pr.gov.br

VI - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

#### DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

- · Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;
- Unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- pela reiteração do atraso injustificado na prestação dos serviços.
- · Havendo rescisão do termo de credenciamento, o CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

# DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O presente credenciamento terá previsão de prazo de execução de no máximo até 16 de abril de 2022, sendo que a sua vigência será até 16 de abril de 2022, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, caso haja interesse da Administração e desde que tenha-se anuência do CREDENCIADO, nos termos do art. 57,inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

O cadastro será renovado anualmente obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial o chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, caso haia.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consideram-se aqui transcritas, as disposições e normas pertinentes ao Edital de Credenciamento a que se refere o presente instrumento, além das disposições contidas na Lei 8666/1993, Lei 8080/1990 e sem prejuízo das normas civis e regulamentares concernentes a correta prestação dos serviços profissionais objeto do presente serviço a ser executado.



Estado do Paraná

<u>Autarquia Municipal de Saúde, Avenida Goiás, 165 – Fone: 3468-1142</u> saude@riobom.pr.gov.br

#### DO FORO

As partes elegem o Foro de Marilândia do Sul(PR) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo por si e seus sucessores.

Rio Bom, 15 de Março de 2022.

Moises José de Andrade BOM - PR

/ Prefeito Municipa/

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Jose Benedito de Andrade Pres. Autarquia Municipal da Saude

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. Cristiano Withoft

MEDICINA E SAUDE CW LTDA